

**Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de
Governadores do Brasil – 22/04/2019**

**Por um novo FUNDEB: permanente e com mais
participação da União no financiamento da
educação básica**

Fátima Bezerra – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.
Câmara dos Deputados. Em Brasília, 25jun2019.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil – 22/04/2019

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – EC nº 53, foi um marco fundamental para a ampliação do acesso a todas as etapas e modalidades da educação básica, o fortalecimento do pacto federativo na área da educação e a valorização dos profissionais do magistério.
- A transição do FUNDEF para o FUNDEB significou uma ampliação significativa da complementação da União aos fundos estaduais, de R\$ 492 milhões em 2006 para mais de R\$ 14 bilhões em 2019. Neste ano, estima-se que a soma dos fundos (estaduais + complementação da União) será superior a R\$ 150 bilhões, sendo a principal fonte de recursos para a educação básica no Brasil.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- O FUNDEB contempla todas as etapas e modalidades da educação básica, da creche ao ensino médio.
- Avanço promovido pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006: a previsão de lei específica para a fixação de piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, o que resultou na aprovação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso, com impacto inegável na valorização do magistério.
- Como o período de vigência do FUNDEB se encerra em 2020, estamos diante de dois grandes desafios:
 - garantir a perenidade do fundo, inserindo-o como política de Estado no texto permanente da Constituição;
 - promover o seu aperfeiçoamento, em sintonia com as metas inscritas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- A “cesta” de impostos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que compõe o FUNDEB é formada por 20% dos seguintes tributos:
 - Fundo de Participação dos Estados (FPE) - transferência;
 - Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - transferência;
 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - estadual;
 - Imposto sobre Produtos Industrializados (proporcional às exportações (IPlexp) - transferência;
 - Compensação derivada da desoneração das exportações (Lei Kandir) - transferência;
 - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis (ITCMD) - estadual;
 - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) - estadual;
 - Cota-parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos municípios - transferência.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- Não integram a “cesta” de impostos que compõe o FUNDEB a transferência da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); nem os três impostos municipais: Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN) e Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-Vivos (ITBI).
- Os Municípios devem aplicar em MDE:
 - Mais 5% das transferências aos Municípios que compõem o FUNDEB (diferença entre os 25% dos recursos constitucionalmente vinculados à educação e os 20% das transferências aos Municípios vinculadas ao Fundo);
 - 25% da receita de impostos que não integram a base de cálculo do FUNDEB, ou seja: IRRF, IPTU, ISS e ITBI.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- Também compõem o FUNDEB recursos federais, a título de complementação da União, efetuada sempre que, no âmbito de cada Estado ou DF, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A complementação da União é de no mínimo 10% do total dos 27 fundos.
- Municípios que não teriam capacidade financeira para atingir o valor mínimo por aluno no âmbito de seu Estado são beneficiados pelo efeito redistributivo intraestadual do Fundo.
- Estados e respectivos municípios que não alcançariam o valor mínimo por aluno definido nacionalmente são beneficiados pela complementação da União ao FUNDEB.
- Isso garante um padrão mínimo de investimento por aluno em cada etapa e modalidade da educação básica, reduzindo as desigualdades educacionais.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- OBS: a complementação da União ao FUNDEB não está sujeita ao novo regime fiscal (teto de gastos), instituído pela Emenda Constitucional 95/2016.
- Mesmo com o papel redistributivo do FUNDEB, os municípios ainda são responsáveis pela maior parcela do gasto público em educação. Sem o FUNDEB, que garante a transferência de recursos estaduais aos municípios e de recursos federais ao fundos estaduais, a situação seria ainda mais delicada.
- **Por que Estados transferem recursos para Municípios via FUNDEB?**
 1. Porque o ICMS, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, é o tributo que tem mais peso na composição do FUNDEB;
 2. Porque as redes municipais concentram a maior parte das matrículas da educação básica.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Complementação da União em 2019

(09 Estados das regiões Norte e Nordeste) – R\$14,3 bilhões

- Alagoas - 458.953.219,61
- Amazonas - 1.139.204.629,98
- Bahia - 2.693.243.484,64
- Ceará - 1.548.597.701,14
- Maranhão - 3.351.205.623,59
- Pará - 3.711.994.782,6
- Paraíba - 162.896.292,57
- Pernambuco - 507.312.619,36
- Piauí - 772.284.960,98

Fonte: Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- A presente proposta, sem desconsiderar as propostas já apresentadas ao Congresso Nacional (notadamente a PEC 15 e a PEC 24) traz inovações importantes, que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Fundeb
- Partidos dos mais variados espectros políticos defendem a importância do FUNDEB.
- Existe ambiente no Parlamento para a aprovação de uma PEC que aperfeiçoe o FUNDEB e que o torne um instrumento permanente de da educação.
- Reivindica-se, no mínimo, a transferência do FUNDEB do ADCT para o corpo permanente da Constituição Federal e a ampliação da Complementação da União, que seria responsável por elevar a qualidade do ensino e por aprofundar o papel redistributivo do FUNDEB.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

A proposta apresentada incorpora os anseios de diversos setores do campo educacional e as formulações do CONSED e da UNDIME:

1 - A transferência do FUNDEB do ADCT para o corpo permanente da Constituição transformando o FUNDEB em política de Estado

2 - A ampliação progressiva da complementação da União ao FUNDEB para 40% do total dos fundos permite que o valor anual mínimo por aluno também seja progressivamente elevado:

- mais Estados e Municípios passarão a ser contemplados pela complementação da União;
- potencializa o papel redistributivo do FUNDEB e avança na equidade.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- A complementação proposta pelo MEC de 15%, 1% ao ano de 2021 a 2025, é inaceitável, nos deixará cada vez mais longe de cumprir o que determina o PNE;
- De acordo com o Estudo Técnico nº 24/2017, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, o aumento da complementação da União de 10% para 20% permitiria que o número de estados contemplados pela complementação da União passasse de 10 para 17 Estados.

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

- Com uma complementação da União equivalente a 40% do total dos Fundos, todos os Estados e o Distrito Federal, seriam contemplados pela complementação da União, e seria suficiente para priorizar e cumprir, por exemplo, pelo menos 3 metas importantes do PNE:
- Meta 1. ... Ampliar a educação infantil em creches de forma a tender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos de idade até o final da vigência deste PNE;
- Meta 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, ...;
- Meta 17. Valorizar os profissionais do magistério... Equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, ...

Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de Governadores do Brasil

- **Por um novo FUNDEB:**
 - **permanente; e,**
 - **com mais participação da União no financiamento da educação básica.**

**Proposta Apresentada e Chancelada no Fórum de
Governadores do Brasil**

**Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação
da União no financiamento da educação básica**

Muito obrigada!

Fátima Bezerra – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Câmara dos Deputados

Brasília, 25 de abril de 2019